

DIVISÃO DE APOIO AO ESTUDANTE DA GRADUAÇÃO (DAEG)
PROGRAMAS DE APOIO AOS ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO
RESULTADO PARCIAL – AUXÍLIO-CRECHE

A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas, nos termos da Resolução 88, publicada no Boletim de Serviço de 09/05/2012, publica o **resultado parcial** dos estudantes **que solicitaram o Auxílio-Creche no último processo de renovação** dos Programas de Apoio, conforme segue.

Deverão ser observadas as seguintes orientações:

1. A atribuição do termo “CLASSIFICADO” significa que o(a) estudante atende aos critérios estabelecidos pelo edital vigente, porém a concessão do Auxílio dependerá da disponibilidade orçamentária da UFABC e da classificação final do(a) estudante, que será publicado após o período de análise dos recursos;
2. O uso do termo “NÃO CLASSIFICADO” significa que o(a) estudante não atende a algum dos critérios estabelecidos no Edital, que estarão expressos no campo observação.
3. O (a) estudante poderá interpor RECURSO relativo ao resultado publicado, atendendo aos dispostos das Resoluções vigentes, que determina:
 - a.) O recurso deverá ser interposto exclusivamente pelo(a) candidato(a) inscrito, através de requerimento próprio disponível na página da ProAP, acompanhado das justificativas e documentos comprobatórios (se necessário), sob pena de não conhecimento do recurso.
 - b.) O requerimento deverá ser protocolado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação do resultado, ou seja, no período de 29/07/2013 a 02/08/2013;
 - c.) O requerimento deverá ser protocolado no campus onde o(a) estudante está matriculado(a), nos seguintes horários e locais:

Campus Santo André: DAEG – Bloco A – Torre 1 – Térreo:

Campus Santo André: DAEG – Bloco A – Torre 1 – Térreo:

29/07 e 31/07 – das 08h às 17h30.

30/07, 01 e 02/08 – das 08h às 19h.

Campus São Bernardo do Campo: Bloco Beta – 2º andar, na **UAU** (Unidade de Atendimento de Urgência), **das 8h às 19h.**

- d.) Não serão aceitos requerimentos via postal, fax ou correio eletrônico.

e.) Não serão recebidos recursos fora do prazo estabelecido e/ou fora do campus de matrícula do(a) estudante.

f.) Não serão aceitos pedidos de revisão dos julgamentos de recursos.

Assinatura do Termo de Outorga:

O estudante deverá acompanhar as próximas publicações deste Processo Seletivo, que trarão as informações referentes ao Termo de Outorga, em sala e horário a ser divulgado no Resultado Final.

RESULTADO PARCIAL – AUXÍLIO-CRECHE

RA	Auxílio Creche	Motivo do Indeferimento
11034307	CLASSIFICADO	
11045106	CLASSIFICADO	
11048511	CLASSIFICADO	
11061412	CLASSIFICADO	
11066508	CLASSIFICADO	
11090611	NÃO CLASSIFICADO	C.A < 1 e Reprov. por Frequência
11100710	CLASSIFICADO	
11111711	CLASSIFICADO	
11114308	CLASSIFICADO	
11122010	CLASSIFICADO	
11131409	CLASSIFICADO	
11160309	CLASSIFICADO	
21031910	CLASSIFICADO	

Legenda:

 Estudantes que optaram pela Resolução 59.

Reprovação por Frequência e CA<1: Considerado na análise o 3º Quadrimestre de 2012;

Renda Superior: Renda acima de R\$ 1017,00 per capita;

CTPS: Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Inconsistência nas informações apresentadas: a documentação apresentada na renovação é incompatível com o relato do(a) estudante.

Moradia Estudantil: destinada ao estudante que necessite morar fora de seu domicílio familiar para estudar na UFABC.

Para ciência dos (as) interessados (as), publique-se no *site* da Universidade.

Santo André, 29 de julho de 2013.

PROF. DR. JOEL PEREIRA FELIPE

Pró-reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas
Portaria UFABC nº 82 – DOU de 23/02/2011